



ATA DE REUNIÃO DE DIRETORIA

ATA DA 810ª REUNIÃO DE DIRETORIA

Ao décimo quarto dia do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, às quinze horas e quarenta e seis minutos, em sua Sede, na Sala de Reunião da Diretoria-Geral, no Setor de Clubes Esportivos Sul - Trecho 03 - Lote 10 - Polo 8 do Projeto Orla, no Bloco "G", 3º andar, Brasília - DF, realizou-se a Octingentésima Décima Reunião de Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, sob a presidência do Diretor-Geral Mario Rodrigues Junior, presentes a Diretora Elisabeth Alves da Silva Braga, os Diretores Marcelo Vinaud Prado e Weber Ciloni, o Subprocurador-Geral, Paulo Roberto Magalhães de Castro Wanderley e como Secretário, César Augusto Santiago Dias.

I. ATA DE REUNIÃO DE DIRETORIA dispensada a leitura das Atas da Reunião nº 809 e da Reunião Extraordinária nº 61, cuja cópia foi distribuída previamente para análise dos Diretores, sendo aprovada sem restrições.

II. MATÉRIAS DELIBERATIVAS

2.1.1. Processo nº 50500.308248/2019-71

Interessado: SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO - SUFIS

Assunto: Convalidar os atos de concessão de parcelamentos e reparcelamentos de débitos

Decisão: Conforme Voto DMV - 093/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação por convalidar as Deliberações que concederam parcelamentos e reparcelamentos de débitos, bem como rescindiram parcelamentos de débitos, com fundamento na Resolução nº 3.561, de 12 de agosto de 2010, após a entrada em vigor da Resolução nº 5.830, de 10 de outubro de 2018, à exceção da Deliberação nº 71, de 15 de janeiro de 2019, que deverá ser revogada.

2.1.2. Processos nºs 50520.053775/2012-29 e 50520.053774/2012-84

Interessado: AUTOPISTA PLANALTO SUL S.A.

Assunto: Proposta de aplicação de penalidade - Recurso Administrativo

Decisão: Conforme Voto DMV - 094/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação por: a) anular o Auto de Infração nº 03325, de 2 de outubro de 2012, tomando sem efeito as Decisões nº 046/2013/GEFOR/SUINF e

055/2013/SUINF; b) conhecer dos Recursos interpostos pela Autopista Planalto Sul S.A., para conceder efeito suspensivo desde a interposição, e, no mérito, negar-lhes provimento, julgando improcedentes os argumentos trazidos; c) aplicar a penalidade de multa de 73,50 (setenta e três inteiros e cinquenta centésimos) Unidade de Referência Tarifária - URT, por violação ao art. 4º, inciso X da Resolução nº 2.665, de 23 de abril de 2008.

2.1.3. Processo nº 50500.013515/2019-25

Interessado: REAL EXPRESSO LTDA

Assunto: Pedido para implantação de linha

Decisão: Conforme Voto DMV - 105/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação por indeferir o pedido da empresa Real Expresso LTDA., no CNPJ nº 25.634.551/0001-38, para implantação da linha Goiânia (GO) - Florianópolis (SC).

2.1.4. Processo nº 50500.022335/2019-34

Interessado: VIAÇÃO SÃO LUIZ LTDA

Assunto: Pedido para implantação de mercados

Decisão: Conforme Voto DMV - 103/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação por indeferir o pedido de inclusão dos mercados relacionados como seções na linha Goiânia (GO) – Campo Grande (MS), prefixo nº 12-0156-00, operada pela empresa Viação São Luiz LTDA., CNPJ nº 01.016.179/0001-38.

2.1.5. Processo nº 50500.020641/2019-36

Interessado: VIAÇÃO SÃO LUIZ LTDA

Assunto: Pedido para implantação de mercados

Decisão: Conforme Voto DMV - 110/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação por indeferir o pedido de inclusão dos mercados relacionados como seções na linha Brasília (DF) – Campo Grande (MS), prefixo nº 12-0153-00, operada pela empresa Viação São Luiz LTDA., CNPJ nº 01.016.179/0001-38.

BLOCO DA PAUTA - Os itens 2.1.6 a 2.1.24 foram deliberados em bloco, conforme art. 90, § 1º da Resolução nº 5.810, de 3.5.2018.

2.1.6. Processo nº 50500.015374/2019-85

Interessado: VIAÇÃO XAVANTE LTDA

Assunto: Solicitação para operar novos mercados

Decisão: Conforme Voto DMV - 098/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação por indeferir o pedido de autorização para operar mercados pleiteado pela empresa Viação Xavante LTDA, CNPJ nº 03.143.492/0001-62, por inobservância ao disposto no artigo 4º da Resolução ANTT nº 5.629, de 27 de dezembro de 2017.

2.1.7. Processo nº 50500.007150/2019-08

Interessado: PLANALTO TRANSPORTES LTDA

Assunto: Solicitação para operar novos mercados

Decisão: Conforme Voto DMV - 099/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação por indeferir o pedido de autorização para operar mercados pleiteado pela empresa Planalto Transportes LTDA, CNPJ nº 95.592.077/0001-04, por inobservância ao disposto no artigo 4º da Resolução ANTT nº 5.629, de 27 de dezembro de 2017, assim como da impugnação protocolada pela empresa Reunidas Transportes S.A., CNPJ nº 04.176.082/0001-80, por perda do objeto.

2.1.8. Processo nº 50500.004226/2019-35

Interessado: PLANALTO TRANSPORTES LTDA

Assunto: Solicitação para operar novos mercados

Decisão: Conforme Voto DMV - 100/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação por indeferir o pedido de autorização para operar mercados pleiteado pela empresa Planalto Transportes LTDA, CNPJ nº 95.592.077/0001-04, por inobservância ao disposto no artigo 4º da Resolução ANTT nº 5.629, de 27 de dezembro de 2017, assim como das impugnações protocoladas pelas empresas Lopes & Oliveira Transporte e Turismo LTDA, CNPJ nº 05.423.509/0001-60, Reunidas Transporte S.A, CNPJ nº 04.176.082/0001-80 e Viação Ouro e Prata S/A., CNPJ nº 92.954.106/0001-42, por perda do objeto.

2.1.9. Processo nº 50500.007515/2019-96

Interessado: UNESUL DE TRANSPORTES LTDA

Assunto: Solicitação para operar novos mercados

Decisão: Conforme Voto DMV - 104/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação por indeferir o pedido de autorização para operar mercados pleiteado pela empresa Unesul de Transportes LTDA, CNPJ nº 92.667.948/0001-13, por inobservância ao disposto no artigo 4º da Resolução ANTT nº 5.629, de 27 de dezembro de 2017, assim como da impugnação protocolada pelas empresas Helios Coletivos e Cargas LTDA, CNPJ nº 88.446.869/0001-05 e Auto Viação Catarinense LTDA., CNPJ nº 82.647.884/0001-35, por perda do objeto.

2.1.10. Processo nº 50500.006380/2019-41

Interessado: UNESUL DE TRANSPORTES LTDA

Assunto: Solicitação para operar novos mercados

Decisão: Conforme Voto DMV - 106/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação por indeferir o pedido de autorização para operar os mercados pleiteados pela empresa Unesul de Transportes LTDA, CNPJ nº 92.667.948/0001-13, por inobservância ao disposto no artigo 4º da Resolução ANTT nº 5.629, de 27 de dezembro de 2017, assim como da impugnação protocolada pela empresa Auto Viação Catarinense LTDA., CNPJ nº 82.647.884/0001-35, por perda do objeto.

2.1.11. Processo nº 50500.018867/2019-77

Interessado: EMPRESAS REUNIDAS PAULISTA DE TRANSPORTES LTDA

Assunto: Solicitação para operar novos mercados

Decisão: Conforme Voto DMV - 107/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação por indeferir o pedido de autorização para operar os mercados pleiteados pela Empresas Reunidas Paulista de Transportes LTDA, CNPJ nº 44.993.632/0001-79, por inobservância ao disposto no artigo 4º da Resolução ANTT nº 5.629, de 27 de dezembro de 2017.

2.1.12. Processo nº 50501.366110/2018-04

Interessado: CONSÓRCIO GUANABARA DE TRANSPORTES

Assunto: Solicitação para operar novos mercados

Decisão: Conforme Voto DMV - 109/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação por indeferir o pedido de autorização para operar os mercados pleiteados pela empresa Consórcio Guanabara de Transportes LTDA, CNPJ nº 23.542.573/0001-42, por inobservância ao disposto no artigo 4º da Resolução ANTT nº 5.629, de 27 de dezembro de 2017, assim como das impugnações protocoladas pelas empresas Viação Progresso e Turismo S/A, CNPJ nº 32.404.063/0001-08, empresa Paraibuna Transportes LTDA, CNPJ nº 20.448.221/0001-34, por perda do objeto.

2.1.13. Processo nº 50500.015900/2019-15

Interessado: GRACIOSA TRANSPORTE E TURISMO LTDA

Assunto: Solicitação para operar novos mercados

Decisão: Conforme Voto DMV - 112/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação por indeferir o pedido de autorização para operar os mercados pleiteados pela empresa Graciosa Transporte e Turismo Ltda, CNPJ nº 97.476.113/0001-08, por inobservância ao disposto no artigo 4º da Resolução nº 5.629, de 27 de dezembro de 2017.

2.1.14. Processo nº 50500.006396/2019-54

Interessado: UNESUL DE TRANSPORTES LTDA

Assunto: Solicitação para operar novos mercados

Decisão: Conforme Voto DMV - 113/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação por indeferir o pedido de autorização para operar os mercados pleiteados pela empresa Unesul de Transportes Ltda, CNPJ nº 92.667.948/0001-13, por inobservância ao disposto no artigo 4º da Resolução nº 5.629, de 27 de dezembro de 2017, e não conhecer do pedido de impugnação apresentado pela empresa Auto Viação Catarinense Ltda, CNPJ nº 82.647.884/0001-35, por perda do objeto.

2.1.15. Processo nº 50520.001918/2019-93

Interessado: HELIOS COLETIVOS E CARGAS LTDA

Assunto: Solicitação para operar novos mercados

Decisão: Conforme Voto DMV - 115/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação por indeferir o pedido de autorização para operar mercados pleiteado pela empresa Helios Coletivos e Cargas LTDA, CNPJ nº 88.446.869/0001-05, por inobservância ao disposto no artigo 4º da Resolução ANTT nº 5.629, de 27 de dezembro de 2017, assim como das impugnações protocoladas pelas empresas Reunidas Transporte S.A, CNPJ nº 04.176.082/0001-80, Empresa de Transportes Andorinha S.A, CNPJ nº 55.334.262/0001-84 e Unesul de Transportes LTDA., CNPJ nº 92.667.948/0001-13, por perda do objeto.

2.1.16. Processo nº 50500.018216/2019-87

Interessado: KANDANGO TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

Assunto: Solicitação para operar novos mercados

Decisão: Conforme Voto DMV - 116/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação por indeferir o pedido de autorização para operar mercados pleiteado pela empresa Kandango Transportes e Turismo LTDA., CNPJ nº 03.233.439/0001-52, por inobservância ao disposto no artigo 4º da Resolução ANTT nº 5.629, de 27 de dezembro de 2017, assim como da impugnação protocolada pela Empresa Gontijo de Transportes LTDA, CNPJ nº 16.624.611/0001-40, por perda do objeto.

2.1.17. Processo nº 50500.018218/2019-76

Interessado: KANDANGO TRANSPORTES E TURISMO LTDA

Assunto: Solicitação para operar novos mercados

Decisão: Conforme Voto DMV - 117/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação por indeferir o pedido de autorização para operar mercados pleiteado pela empresa Kandango Transportes e Turismo LTDA, CNPJ nº 03.233.439/0001-52, por inobservância ao disposto no artigo 4º da Resolução ANTT nº 5.629, de 27 de dezembro de 2017, assim como da impugnação protocolada pelas empresas Viação Salutaris e Turismo S/A, CNPJ nº 32.285.454/0001-42, e Viação Águia Branca S/A, CNPJ 27.486.182/0001-09, por perda do objeto.

2.1.18. Processo nº 50520.001915/2019-50

Interessado: HELIOS COLETIVOS E CARGAS LTDA

Assunto: Solicitação para operar novos mercados

Decisão: Conforme Voto DMV - 118/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação por indeferir o pedido de autorização para operar mercados pleiteado pela empresa Helios Coletivos e Cargas Ltda, CNPJ nº 88.446.869/0001-05, por inobservância ao disposto no artigo 4º da Resolução ANTT nº 5.629, de 27 de dezembro de 2017, assim como da impugnação protocolada pela empresa Reunidas Turismo S/A, CNPJ nº 04.176.082/0001-80, por perda do objeto.

2.1.19. Processo nº 50500.025597/2019-51

Interessado: UNESUL DE TRANSPORTES LTDA

Assunto: Alteração da Licença Operacional

Decisão: Conforme Voto DMV - 096/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor

Relator. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação por autorizar a alteração da Licença Operacional da empresa Unesul de Transportes Ltda., CNPJ nº 92.667.948/0001-13, para inclusão de mercado como seções.

2.1.20. Processo nº 50500.013859/2019-34

Interessado: VIAÇÃO CONTINENTAL DE TRANSPORTES LTDA

Assunto: Alteração da Licença Operacional

Decisão: Conforme Voto DMV - 097/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação por autorizar a alteração da Licença Operacional da empresa Viação Continental de Transportes Ltda., CNPJ nº 21.642.756/0001-04, para implantação de linhas com seções.

2.1.21. Processo nº 50500.015340/2019-91

Interessado: VERDE TRANSPORTES LTDA

Assunto: Alteração da licença Operacional

Decisão: Conforme Voto DMV - 101/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação por autorizar a alteração da Licença Operacional da empresa Verde Transportes Ltda., CNPJ nº 01.751.730/0001-97, para inclusão de mercado.

2.1.22. Processo nº 50500.025513/2019-89

Interessado: EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA

Assunto: Alteração da Licença Operacional

Decisão: Conforme Voto DMV - 102/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação por autorizar a alteração da Licença Operacional da Empresa Gontijo de Transportes Ltda., CNPJ nº 16.624.611/0001-40, para inclusão de mercado.

2.1.23. Processo nº 50501.356626/2018-32

Interessado: AUTO VIAÇÃO VENÂNCIO AIRES LTDA

Assunto: Alteração da Licença Operacional

Decisão: Conforme Voto DMV - 108/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação por autorizar a transferência do mercado Pontal do Paraná (PR) - Joinville (SC) da empresa Auto Viação Venâncio Aires Ltda. - VIASUL, CNPJ nº 98.593.668/0001-94 para a empresa Graciosa Transporte e Turismo LTDA., CNPJ nº 97.476.113/0001-08.

2.1.24. Processo nº 50515.051393/2018-25

Interessado: VIAÇÃO PERNAMBUCANA TRANSPORTE E TURISMO LTDA

Assunto: Alteração da Licença Operacional

Decisão: Conforme Voto DMV - 111/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação por deferir parcialmente o pedido de inclusão de mercados como seções na linha Juazeiro (BA) - Juazeiro do Norte (CE), prefixo nº 05-0024-00, operada pela empresa Viação Pernambucana Transporte e Turismo LTDA. CNPJ nº 07.175.375/0001-31, e indeferir o pedido para implantação dos mercados como seções na linha Juazeiro (BA) - Juazeiro do Norte (CE), prefixo nº 05-0024-00, por não ser detentora de autorização para operar os demais mercados solicitados.

2.2 DIRETORA: ELISABETH BRAGA

2.2.1. Processo nº 50501.054940/2018-83

Interessado: PROCURADORIA FEDERAL JUNTO À AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

Assunto: Aprovação do Relatório Final e da proposta de Resolução referentes à Audiência Pública nº 004/2018 que dispõe sobre as regras procedimentais para a autocomposição e a arbitragem no âmbito da ANTT

Decisão: Conforme Voto DEB - 177/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição da Diretora Relatora. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação que aprova o Relatório Final da Audiência Pública nº 004/2018, bem como a Resolução que dispõe sobre as regras procedimentais para a autocomposição e a arbitragem no âmbito da ANTT.

2.2.2. Processo nº 50500.020639/2019-67

Interessado: VIAÇÃO SÃO LUIZ LTDA

Assunto: Pedido para implantação de mercados

Decisão: Conforme Voto DEB - 159/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição da Diretora Relatora. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação para indeferir o pedido da empresa Viação São Luiz Ltda, CNPJ nº 01.016.179/0001-38, quanto à solicitação de autorização para implantar mercados, como seções da linha Brasília (DF) - Campo Grande (MS), prefixo nº 12-0152-00, por divergir do que discorre o artigo 9º da Resolução ANTT nº 5.285/2017.

2.2.3. Processo nº 50500.016236/2019-13

Interessado: ANTÔNIO PEDRO DA SILVA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EIRELI

Assunto: Pedido para implantação de mercados

Decisão: Conforme Voto DEB - 166/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição da Diretora Relatora. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação para indeferir o pedido da empresa Antônio Pedro da Silva Transporte de Passageiros EIRELI, CNPJ nº 05.051.769/0001-52, para a implantação de mercados como seções na linha Goiânia (GO) - Cristino Castro (PI), prefixo nº 12-0110-00.

2.2.4. Processo nº 50500.014216/2019-16

Interessado: PRINCESA DO NORTE S.A.

Assunto: Pedido para implantação de mercados

Decisão: Conforme Voto DEB – 174/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição da Diretora Relatora. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação para indeferir o pedido de implantação dos mercados Santo Antônio da Platina (PR) – Sorocaba (SP) e Jacarezinho (PR) – Sorocaba (SP), como seções da linha Santo Antônio da Platina (PR) – Santos (SP,) prefixo nº 09-0098-00 da empresa Princesa do Norte S.A., CNPJ nº 81.159.857/0001-50, por divergir do que discorre o artigo 9º da Resolução ANTT nº 5.285/2017.

BLOCO DA PAUTA - Os itens 2.2.5 a 2.2.22 foram deliberados em bloco, conforme art. 90, § 1º da Resolução nº 5.810, de 3.5.2018.

2.2.5. Processo nº 50500.319271/2019-91

Interessado: EXPRESSO MAIA LTDA e OUTRAS

Assunto: Recadastramento do Termo de Autorização para a prestação do serviço de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros realizado em regime de autorização – TAR

Decisão: Conforme Voto DEB – 179/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição da Diretora Relatora. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação para aprovar o recadastramento das empresas relacionadas em seu Anexo para a prestação do serviço de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros realizado em regime de autorização, referente ao Termo de Autorização de Serviços Regulares - TAR.

2.2.6. Processo nº 50500.025563/2019-66

Interessado: EMPRESA DE ÔNIBUS NOSSA SENHORA DA PENHA S/A

Assunto: Alteração da Licença Operacional

Decisão: Conforme Voto DEB – 156/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição da Diretora Relatora. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação para aprovar e autorizar, nos termos das Resoluções nº 4.770/2015 e nº 5.285/2017, a alteração da Licença Operacional - LOP nº 132, da Empresa de Ônibus Nossa Senhora da Penha S.A., com implantação da linha Curitiba (PR) – Camaquã (RS), via BR-101, e as seções: Curitiba (PR) - Porto Alegre (RS), São José dos Pinhais (PR) – Garuva (SC), Garuva (SC) - Porto Alegre (RS), Joinville (SC) – Camaquã (RS), Itajaí (SC)- Porto Alegre (RS), Itajaí (SC) – Camaquã (RS), Balneário Camboriú (SC) - Porto Alegre (RS), Itapema (SC) - Porto Alegre (RS) e Florianópolis (SC) – Camaquã(RS), operada com veículo semi leito.

2.2.7. Processo nº 50500.011614/2019-72

Interessado: CONSÓRCIO GUANABARA DE TRANSPORTES

Assunto: Alteração da Licença Operacional

Decisão: Conforme Voto DEB – 160/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição da Diretora Relatora. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação para autorizar a alteração da Licença Operacional da empresa Consórcio Guanabara de Transportes Ltda, CNPJ nº 33.337.007/0001-52, para supressão e implantação de linha.

2.2.8. Processo nº 50500.026682/2019-36

Interessado: EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA

Assunto: Alteração da Licença Operacional

Decisão: Conforme Voto DEB – 161/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição da Diretora Relatora. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação para autorizar a alteração da Licença Operacional da Empresa Gontijo de Transportes Ltda, CNPJ nº 16.624.611/0001-40, para implantação de linhas e seções, nos termos das Resoluções nº 4.770/2015 e nº 5.285/2017.

2.2.9. Processo nº 50500.017420/2019-81

Interessado: UNESUL DE TRANSPORTES LTDA

Assunto: Alteração da Licença Operacional

Decisão: Conforme Voto DEB – 169/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição da Diretora Relatora. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação para autorizar a alteração da Licença Operacional da empresa Unesul de Transportes Ltda., CNPJ Nº 92.667.948/0001-13, para supressão de linha, nos termos das Resoluções nº 4.770/2015 e nº 5.285/2017.

2.2.10. Processo nº 50500.301226/2019-81

Interessado: PLUMA CONFORTO E TURISMO S/A

Assunto: Alteração da Licença Operacional

Decisão: Conforme Voto DEB – 170/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição da Diretora Relatora. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação por autorizar a alteração da Licença Operacional da empresa Pluma Conforto e Turismo S/A, CNPJ Nº 76.530.278/0001-32, para supressão de linha, seções, e paralisação de mercado, nos termos das Resoluções nº 4.770/2015 e nº 5.285/2017.

2.2.11. Processo nº 50500.015638/2019-09

Interessado: VIAÇÃO CONTINENTAL DE TRANSPORTES LTDA

Assunto: Alteração da Licença Operacional

Decisão: Conforme Voto DEB – 176/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição da Diretora Relatora. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação para autorizar a alteração da Licença Operacional da empresa Viação Continental de Transportes Ltda, CNPJ nº 21.642.756/0001-04, para implantação de linha e suas seções, nos termos das Resoluções nº 4.770/2015 e nº 5.285/2017.

2.2.12. Processo nº 50500.018215/2019-32

Interessado: KANDANGO TRANSPORTES E TURISMO LTDA

Assunto: Solicitação para operar novos mercados

Decisão: Conforme Voto DEB – 158/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição da Diretora Relatora. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação para indeferir o pedido de autorização para operar os mercados pleiteados pela empresa Kandango Transportes e Turismo LTDA, CNPJ nº 03.233.439/0001-52, por inobservância ao disposto no artigo 4º da Resolução nº 5.629, de 2017.

2.2.13. Processo nº 50501.366103/2018-02

Interessado: CONSÓRCIO GUANABARA DE TRANSPORTES

Assunto: Solicitação para operar novos mercados

Decisão: Conforme Voto DEB – 162/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição da Diretora Relatora. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação para indeferir o pedido de autorização para operar os mercados pleiteados pela empresa Consórcio Guanabara de Transportes, CNPJ nº 23.542.573/0001-42, por inobservância ao disposto no artigo 4º da Resolução ANTT nº 5.629/17. Além do não conhecimento do pedido de impugnação apresentado pela empresa Auto Viação 1.001 Ltda., CNPJ nº 30.069.314/0001-01, em razão da perda de objeto.

2.2.14. Processo nº 50500.019515/2019-39

Interessado: VIAÇÃO OURO E PRATA S.A.

Assunto: Solicitação para operar novos mercados

Decisão: Conforme Voto DEB – 163/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição da Diretora Relatora. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação para indeferir o pedido de autorização para operar os mercados pleiteados pela empresa Viação Ouro e Prata S.A, CNPJ nº 92.954.106/0001-42, por inobservância ao disposto no artigo 4º da Resolução nº 5.629, de 27 de dezembro de 2017 e não conhecer o pedido de impugnação apresentado pela empresa Unesul de Transportes Ltda, CNPJ nº 92.667.948/0001-13, por perda do objeto.

2.2.15. Processo nº 50500.017765/2019-34

Interessado: VIAÇÃO SANTA CRUZ LTDA.

Assunto: Solicitação para operar novos mercados

Decisão: Conforme Voto DEB – 164/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição da Diretora Relatora. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação por indeferir o pedido apresentado pela empresa Viação Santa Cruz LTDA., CNPJ nº 52.771.516/0001-33, por inobservância ao disposto no artigo 4º da Resolução nº 5.629, de 27 de dezembro de 2017, e no artigo 4º da Deliberação nº 134, de 21 de março de 2018, e não conhecer o pedido de impugnação apresentada pela empresa Viação Cometa S.A., CNPJ nº 61.084.018/0001-03, por perda do seu objeto.

2.2.16. Processo nº 50501.348441/2018-54

Interessado: REUNIDAS TURISMO S.A.

Assunto: Solicitação para operar novos mercados

Decisão: Conforme Voto DEB – 165/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição da Diretora Relatora. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação para indeferir o pedido de autorização para operar mercados pleiteados pela empresa Reunidas Turismo S.A, CNPJ nº 04.176.082/0001-80, por inobservância ao disposto no artigo 4º da Resolução nº 5.629, de 27 de dezembro de 2017, e ao disposto no art. 4º da Deliberação nº 134, de 2018 e por não conhecer os pedidos de impugnação apresentados pelas empresas Unesul de Transportes Ltda, CNPJ nº 92.667.948/0001-13 e Auto Viação Catarinense Ltda, CNPJ nº 82.647.884/0001-35, por perda de objeto.

2.2.17. Processo nº 50501.349741/2018-51

Interessado: VERDE TRANSPORTES LTDA

Assunto: Solicitação para operar novos mercados

Decisão: Conforme Voto DEB – 168/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição da Diretora Relatora. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação para indeferir o pedido de autorização para operar os mercados pleiteados pela empresa Verde Transportes LTDA, CNPJ nº 01.751.730/0001-97, por inobservância ao disposto no artigo 4º da Resolução ANTT nº 5.629, de 27 de dezembro de 2017. Além do não conhecimento do pedido de impugnação apresentado pela empresa Lopes e Oliveira Transporte e Turismo LTDA, CNPJ nº 05.423.506/0001-60, por perda de objeto.

2.2.18. Processo nº 50500.003975/2019-45

Interessado: EMTRAM - EMPRESA DE TRANSPORTES MACAUBENSE LTDA.

Assunto: Solicitação para operar novos mercados

Decisão: Conforme Voto DEB – 171/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição da Diretora Relatora. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação para indeferir o pedido apresentado pela empresa EMTRAM - Empresa de Transportes Macaubense Ltda, CNPJ nº 16.041.592/0001-20, por inobservância ao disposto no artigo 4º da Resolução nº 5.629, de 27 de dezembro de 2017, e no artigo 4º da Deliberação nº 134, de 21 de março de 2018, e não conhecer o pedido de impugnação apresentada pela empresa Reunidas Turismo S/A, CNPJ nº 04.176.082/0001-80, por perda do seu objeto.

2.2.19. Processo nº 50500.005476/2019-92

Interessado: ROTA DO MAR VIAGENS LTDA

Assunto: Solicitação para operar novos mercados

Decisão: Conforme Voto DEB – 172/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição da Diretora Relatora. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação para indeferir o pedido apresentado pela empresa Rota do Mar Viagens Ltda, CNPJ nº 08.284.332/0001-57, por inobservância ao disposto no artigo 4º da Resolução nº 5.629, de 27 de dezembro de 2017, e no artigo 4º da Deliberação nº 134, de 21 de março de 2018, e não conhecer o pedido de impugnação apresentada pela empresa Expresso Guanabara S/A, CNPJ nº 41.550.112/0001-01, por perda do seu objeto.

2.2.20. Processo nº 50500.018219/2019-11

Interessado: KANDANGO TRANSPORTE E TURISMO LTDA

Assunto: Solicitação para operar novos mercados

Decisão: Conforme Voto DEB – 173/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição da Diretora Relatora. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação para indeferir o pedido apresentado pela empresa Kandango Transporte e Turismo Ltda, CNPJ nº 03.233.439/0001-52, por inobservância ao disposto no artigo 4º da Resolução nº 5.629, de 27 de dezembro de 2017, e no artigo 4º da Deliberação nº 134, de 21 de março de 2018, e não conhecer o pedido de impugnação apresentada pela Empresa Gontijo de Transportes Ltda, CNPJ nº 16.624.611/0001-40, por perda do seu objeto.

2.2.21. Processo nº 50500.018214/2019-98

Interessado: KANDANGO TRANSPORTES E TURISMO LTDA

Assunto: Solicitação para operar novos mercados

Decisão: Conforme Voto DEB – 175/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição da Diretora Relatora. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação para indeferir o pedido de autorização para operar os mercados pleiteados pela empresa Kandango Transportes e Turismo Ltda, CNPJ nº 03.233.439/0001-52, por inobservância ao disposto no artigo 4º da Resolução nº 5.629, de 27 de dezembro de 2017, e ao disposto no art. 4º da Deliberação nº 134, de 2018 e não conhecer os pedidos de impugnações apresentados pelas empresas Viação Salutaris e Turismo S/A, CNPJ nº 32.285.454/0001-42 e Viação Águia Branca S/A, CNPJ nº 27.486.182/0001-09, por perda de objeto.

2.2.22. Processo nº 50500.004229/2019-79

Interessado: PLANALTO TRANSPORTES LTDA

Assunto: Solicitação para operar novos mercados

Decisão: Conforme Voto DEB – 178/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição da Diretora Relatora. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação para indeferir o pedido de autorização para operar os mercados pleiteados pela empresa Planalto Transportes LTDA, CNPJ nº 95.592.077/0001-04, por inobservância ao disposto no artigo 4º da Resolução nº 5.629, de 27 de dezembro de 2017, e ao disposto no art. 4º da Deliberação nº 134, de 2018, e não conhecer os pedidos de impugnação apresentados pelas empresas Viação União Santa Cruz Ltda, CNPJ nº 95.592.077/0001-04, e Auto Viação Catarinense, CNPJ nº 82.647.884/0001-35, por perda de objeto.

2.3 DIRETOR: WEBER CILONI

2.3.1. Processo nº 50500.398376/2017-37

Interessado: OUVIDORIA

Assunto: Plano de Dados Abertos – PDA da ANTT, relativo ao biênio 2019-2021

Decisão: Conforme Voto DWE - 165/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação para aprovar o Plano de Dados Abertos – PDA/ANTT referente ao biênio 2019-2021, com vigência de 2 (dois) anos a contar de sua publicação. A Diretora Elisabeth Braga parabenizou a Ouvidoria pela proposta do Plano de Dados Abertos que é mais um instrumento de gestão, e que, de uma maneira geral, a Agência avança rumo a transparência de sua gestão.

2.3.2. Processos nº^{os} 50500.973615/2018-21, 50501.304924/2018-47 e 50500.003632/2019-81

Interessado: VIABAHIA CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S.A.

Assunto: 8ª Revisão Ordinária, 11ª Revisão Extraordinária, e reajuste da tarifa básica de pedágio – TBP

Decisão: Proferido o Voto 175 pelo Diretor-Relator Weber Ciloni e concedido o Pedido de Vista do processo à Diretora Elisabeth Braga.

BLOCO DA PAUTA - Os itens 2.3.3 e 2.3.17 foram deliberados em bloco, conforme art. 90, § 1º da

Resolução nº 5.810, de 3.5.2018.

2.3.3. Processo nº 50500.013037/2019-53

Interessado: PLANALTO TRANSPORTES LTDA

Assunto: Alteração da Licença Operacional

Decisão: Conforme Voto DWE - 161/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação para autorizar a alteração da Licença Operacional da empresa Planalto Transportes Ltda, CNPJ nº 95.592.077/0001-04, para supressão de linha, conforme disposto nas Resoluções nº 4.770/2015 e nº 5.285/2017.

2.3.4. Processo nº 50500.319248/2019-05

Interessado: CAPITAL DO CAFÉ TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA E OUTRAS

Assunto: Termo de Autorização para a prestação do serviço de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros realizado em regime de autorização

Decisão: Conforme Voto DWE - 167/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação para autorizar as empresas identificadas em seu anexo, para a prestação do serviço regular de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros, sob o regime de autorização, mediante Termo de Autorização, devendo a Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros - SUPAS dar publicidade das Licenças Operacionais deferidas e autorizar o início da operação das linhas.

2.3.5. Processo nº 50500.319339/2019-32

Interessado: ALVES TURISMO EIRELI E OUTRAS

Assunto: Termo de Autorização para a prestação do serviço de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros realizado em regime de fretamento

Decisão: Conforme Voto DWE - 168/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação para autorizar as empresas relacionadas em seu anexo para a prestação do serviço de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros realizado em regime de fretamento.

2.3.6. Processo nº 50500.317305/2019-11

Interessado: BOTELHOS TURISMO LTDA E OUTRAS

Assunto: Termo de Autorização para a prestação do serviço de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros realizado em regime de fretamento

Decisão: Conforme Voto DWE - 169/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação para autorizar as empresas relacionadas em seu anexo para a prestação do serviço de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros realizado em regime de fretamento.

2.3.7. Processo nº 50501.362347/2018-16

Interessado: MARTE TRANSPORTES LTDA

Assunto: Solicitação para operar novos mercados

Decisão: Conforme Voto DWE - 159/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação para indeferir o pleito da empresa Marte Transportes Ltda, CNPJ nº 08.374.919/0001-57, para operar o mercado Senhor do Bonfim (BA) - Petrolina (PE), nos termos da Resolução nº 4.770, de 25 de junho de 2015, e por inobservância ao disposto no art. 4º da Resolução nº 5.629, de 27 de dezembro de 2017, e art. 4º da Deliberação nº 134/2018; e não conhecer as impugnações apresentadas pelas empresas Viação Águia Branca S/A, CNPJ nº 27.486.182/0001-09, Viação Salutaris e Turismo S/A, CNPJ nº 32.285.454/0001-42, Rota Transportes Rodoviários Ltda, CNPJ nº 14.492.342/0001-80, e Expresso Guanabara S/A, CNPJ nº 41.550.112/0001-01, por perda de objeto.

2.3.8. Processo nº 50500.014632/2019-14

Interessado: EXPRESSO BRASILEIRO TRANSPORTE RODOVIÁRIO E TURISMO LTDA

Assunto: Solicitação para operar novos mercados

Decisão: Conforme Voto DWE - 160/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação para indeferir o pedido da empresa Expresso Brasileiro Transporte Rodoviário e Turismo Ltda, CNPJ nº 02.840.960/0001-95, para operar novos mercados, nos termos da Resolução nº 4.770, de 25 de junho de 2015, e por inobservância ao disposto no art. 4º da Resolução nº 5.629, de 27 de dezembro de 2017, e não conhecer os pedidos de impugnação apresentados pelas empresas Viação Cometa S/A, CNPJ nº 61.084.018/0001-03, e Real Expresso Ltda, CNPJ nº 25.634.551/0001-38, por perda de objeto.

2.3.9. Processo nº 50520.001452/2019-26

Interessado: JBL TURISMO LTDA

Assunto: Solicitação para operar novos mercados

Decisão: Conforme Voto DWE - 162/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação para indeferir o pedido da empresa JBL Turismo Ltda, CNPJ nº 16.989.036/0001-80, para operar novos mercados na linha Rio de Janeiro (RJ) - Puerto Iguazu (ARG), prefixo nº 07-0148-00, nos termos da Resolução nº 4.770, de 25 de junho de 2015, e por inobservância ao disposto no art. 4º da Resolução nº 5.629, de 27 de dezembro de 2017; e não conhecer os pedidos de impugnação apresentados pelas empresas Auto Viação Catarinense Ltda, CNPJ nº 82.647.884/0001-35, Auto Viação 1001 Ltda, CNPJ nº 30.069.314/0001-01, e Viação Cometa S/A, CNPJ nº 61.084.018/0001-03, por perda de objeto.

2.3.10. Processo nº 50500.021643/2019-42

Interessado: GUERINO SEISCENTO TRANSPORTES S.A.

Assunto: Solicitação para operar novos mercados

Decisão: Conforme Voto DWE - 163/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação para indeferir o pedido da empresa Guerino Seiscento Transportes S/A, CNPJ nº 72.543.978/0001-00, para operar novos mercados, nos termos da Resolução nº 4.770, de 25 de junho de 2015, e por inobservância ao disposto no art. 4º da Resolução nº 5.629, de 27 de dezembro de 2017; e não conhecer os pedidos de impugnação apresentados pelas empresas Reunidas Turismo S/A, CNPJ nº 04.176.082/0001-80, Auto Viação Catarinense Ltda, CNPJ nº 82.647.884/0001-35, Viação Cometa S/A, CNPJ nº 61.084.018/0001-03, Auto Viação 1001 Ltda, CNPJ nº 30.069.314/0001-01 e Consórcio Guanabara de Transportes Ltda,

CNPJ nº 33.337.007/0001-52, por perda de objeto.

2.3.11. Processo nº 50500.006398/2019-43

Interessado: UNESUL DE TRANSPORTES LTDA

Assunto: Solicitação para operar novos mercados

Decisão: Conforme Voto DWE - 164/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação para indeferir o pedido da empresa Unesul de Transportes Ltda, CNPJ nº 92.667.948/0001-13, para operar novos mercados na linha Foz do Iguaçu (PR) - Passo Fundo (RS), prefixo nº 09-0251-00, nos termos da Resolução nº 4.770, de 25 de junho de 2015, e por inobservância ao disposto no art. 4º da Resolução nº 5.629, de 27 de dezembro de 2017; e não conhecer o pedido de impugnação apresentado pela empresa Auto Viação Catarinense Ltda, CNPJ nº 82.647.884/0001-35, por perda de objeto.

2.3.12. Processo nº 50501.348436/2018-41

Interessado: REUNIDAS TURISMO S/A

Assunto: Solicitação para operar novos mercados

Decisão: Conforme Voto DWE - 166/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação para indeferir o pedido da empresa Reunidas Turismo S/A, CNPJ nº 04.176.082/0001-80, para operar mercados na linha Santo Ângelo (RS) - Barreiras (BA), prefixo nº 10-0008-00, nos termos da Resolução nº 4.770, de 25 de junho de 2015, e por inobservância ao disposto no art. 4º da Resolução nº 5.629, de 27 de dezembro de 2017, e art. 4º da Deliberação nº 134/2018; e não conhecer as impugnações apresentadas pelas empresas Unesul de Transportes Ltda, CNPJ nº 92.667.948/0001-13, e Rápido Federal Viação Ltda, representante do Consórcio Federal e Transporte Ltda, CNPJ nº 23.562.535/0001-51, e Real Expresso Ltda, CNPJ nº 25.634.551/0001-38, por perda de objeto.

2.3.13. Processo nº 50500.020029/2019-63

Interessado: GRACIOSA TRANSPORTE E TURISMO LTDA

Assunto: Solicitação para operar novos mercados

Decisão: Conforme Voto DWE - 170/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação para indeferir o pedido da empresa Graciosa Transporte e Turismo Ltda, CNPJ nº 92.476.113/0001-08, para operar novos mercados, nos termos da Resolução nº 4.770, de 25 de junho de 2015, e por inobservância ao disposto no art. 4º da Resolução nº 5.629, de 27 de dezembro de 2017.

2.3.14. Processo nº 50500.026829/2019-98

Interessado: REUNIDAS TURISMO S/A

Assunto: Solicitação para operar novos mercados

Decisão: Conforme Voto DWE - 171/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação para indeferir o pedido da empresa Reunidas Turismo S/A, CNPJ nº 04.176.082/0001-80, para operar novos mercados, nos termos da Resolução nº 4.770, de 25 de junho de 2015, e por inobservância ao disposto no art. 4º da Resolução nº 5.629, de 27 de dezembro de 2017; e não conhecer os pedidos de impugnação apresentados pelas

empresas Expresso São José Ltda, CNPJ nº 91.873.372/0001-88, Unesul de Transportes Ltda, CNPJ nº 92.667.948/0001-13, e Pluma Conforto e Turismo S/A, CNPJ nº 76.530.278/0001-32, por perda de objeto.

2.3.15. Processo nº 50501.348448/2018-76

Interessado: REUNIDAS TURISMO S/A

Assunto: Solicitação para operar novos mercados

Decisão: Conforme Voto DWE - 172/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação para indeferir o pedido da empresa Reunidas Turismo S/A, CNPJ nº 04.176.082/0001-80, para operar novos mercados, nos termos da Resolução nº 4.770, de 25 de junho de 2015, e por inobservância ao disposto no art. 4º da Resolução nº 5.629, de 27 de dezembro de 2017; e não conhecer o pedido de impugnação apresentado pela empresa Auto Viação Catarinense Ltda, CNPJ nº 82.647.884/0001-35, por perda de objeto.

2.3.16. Processo nº 50520.000526/2019-15

Interessado: AUTO VIAÇÃO VENÂNCIO AIRES LTDA

Assunto: Solicitação para operar novos mercados

Decisão: Conforme Voto DWE - 173/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação para indeferir o pedido da Auto Viação Venâncio Aires Ltda, CNPJ nº 98.593.668/0001-94, para operar mercados novos, nos termos da Resolução nº 4.770, de 25 de junho de 2015, e por inobservância ao disposto no art. 4º da Resolução nº 5.629, de 27 de dezembro de 2017, e art. 4º da Deliberação nº 134/2018; e não conhecer as impugnações apresentadas pelas empresas Viação Santa Cruz Ltda, CNPJ nº 95.424.735/0001-59 e Auto Viação Catarinense Ltda, CNPJ nº 82.647.884/0001-35, por perda de objeto.

2.3.17. Processo nº 50500.017777/2019-69

Interessado: VIAÇÃO SANTA CRUZ LTDA

Assunto: Solicitação para operar novos mercados

Decisão: Conforme Voto DWE - 174/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação para indeferir o pedido da Viação Santa Cruz Ltda, CNPJ nº 52.771.516/0001-33, para operar mercados novos, nos termos da Resolução nº 4.770, de 25 de junho de 2015, e por inobservância ao disposto no art. 4º da Resolução nº 5.629, de 27 de dezembro de 2017, e art. 4º da Deliberação nº 134/2018; e não conhecer a impugnação apresentada pela empresa Viação Cometa S/A, CNPJ nº 61.084.018/0001-03, por perda de objeto.

3. ASSUNTOS GERAIS

3.1 OUVIDORIA - Processo nº 50500.319480/2019-35:Dada ciência a Diretoria Colegiada sobre o Relatório Anual de Ouvidoria Referente ao Ano de 2018.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Diretor-Geral, às dezesseis horas e trinta e oito minutos, deu

por encerrada a Octingentésima Décima Reunião de Diretoria, da qual, para constar, eu, César Augusto Santiago Dias, Secretário, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, vai por todos assinada.

MARIO RODRIGUES JUNIOR

Diretor-Geral

MARCELO VINAUD PRADO

Diretor

ELISABETH ALVES DA S. BRAGA

Diretora

WEBER CILONI

Diretor

PAULO ROBERTO MAGALHÃES DE CASTRO WANDERLEY

Subprocurador-Geral

CÉSAR AUGUSTO SANTIAGO DIAS

Secretário da Reunião



Documento assinado eletronicamente por **PAULO ROBERTO MAGALHÃES DE CASTRO WANDERLEY, Procurador(a)**, em 31/05/2019, às 13:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO VINAUD PRADO, Diretor**, em 03/06/2019, às 09:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **WEBER CILONI, Diretor**, em 05/06/2019, às 12:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIO RODRIGUES JUNIOR, Diretor Geral**, em 05/06/2019, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CESAR AUGUSTO SANTIAGO DIAS, Chefe de Gabinete**, em 05/06/2019, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ELISABETH ALVES DA SILVA BRAGA, Diretora**, em 06/06/2019, às 10:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0436084** e o código CRC **077D7C7E**.

Referência: Processo nº 50500.323646/2019-18

SEI nº 0436084